

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 15

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 16 DE JANEIRO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 10 do corrente, da Directoria de Contabilidade. — Expediente de 12 e 14 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 9 e 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 23 do mez findo. NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 10 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 2—Remettendo, afim de que seja devidamente cumprida, cópia da representação da 1ª Sub-directoria, de 2 do corrente mez, relativa a irregularidades encontradas nos balanços de setembro e outubro, exercicio de 1898, daquela delegacia.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 3—Recommendo que providencie no sentido de ser annullada a importancia despendida com a arrecadação e fiscalização dos impostos sobre fumo, escripturada no balanço de outubro, exercicio de 1898, dessa delegacia, sob o titulo—Receita a annullar—visto que tal despesa corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.858, de 31 de março do mesmo exercicio.

— A' da Parahyba :

N. 2—Remettendo os tres titulos declaratorios do meio-soldo e montepio que competem a D. Amelia Cesar da Costa, viuva do alferes do exercito Caio Tavares da Costa e sua filha menor Berlita Cesar da Costa.

— A' de Pernambuco :

N. 3—Autorizando a mandar entregar á Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes, mantenedora do Lyceo de Artes e Officios, as quotas de beneficio de loterias que lhe competem, na importancia de 2:500\$, relativamente ao trimestre de outubro a dezembro de 1898, devendo a despesa ser escripturada como remessa feita ao Thesouro.

— A' de Alagoas :

N. 2—Recommendo que providencie no sentido de serem annulladas as importancias correspondentes ás percentagens abonadas a particulares pela venda de estampilhas, e escripturadas nos balanços de maio e junho, exercicio de 1898, da mesma delegacia, sob as rubricas—Eventuaes—e—Alfandegas—do Ministerio da Fazenda, devendo taes despesas ser levadas á verba 12ª—Mesas de Rendias.

— A' do Espirito Santo:

N. 1 — Recommendo que providencie afim de que sejam annulladas as importan-

cias despendidas com a arrecadação e fiscalização dos impostos sobre fumo e bebidas, escripturadas nos balanços de agosto e setembro, exercicio de 1898, da mesma delegacia, sob o titulo—Receita a annullar em consumo—, visto que taes despesas correm por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.858, de 31 de março do mesmo exercicio; bem assim que indique o artigo do titulo—Extraordinarios — em que se dev. effectuar a annullação mencionada no balanço de setembro.

— A' de Minas Geraes :

N. 2 — Recommendo que providencie no sentido de serem annulladas as importancias correspondentes ás despesas effectuadas com a arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo de fumo e bebidas, as quaes foram escripturadas nos balanços de outubro e novembro ultimos, nos titulos —Fiscalização dos impostos de consumo— e —Receita a annullar em consumo—, visto que taes despesas correm por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.858 de 31 de março de 1898.

— A' de S. Paulo:

N. 5 — Recommendo que providencie no sentido de serem annulladas as importancias despendidas com a fiscalização e arrecadação dos impostos sobre fumo e bebidas, escripturadas nos balanços de junho, julho e agosto, exercicio de 1898, da mesma delegacia, sob o titulo—Receita a annullar—, visto que taes despesas correm por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.858, de 31 de março ultimo; bem assim seja remettida nova demonstração da despesa escripturada no balanço de junho, sob o titulo—Receita a annullar—, visto que a somma das parcelas consignadas é de 186\$500 e não de 2:528\$876, como figura no mesmo balanço.

— A' do Paraná:

N. 5 — Recommendo que providencie no sentido de serem annulladas as importancias despendidas com a arrecadação e fiscalização do imposto sobre phosphoros, escripturadas nos balanços da mesma delegacia dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro, exercicio de 1898, sob o titulo—Fiscalização dos impostos de consumo — devendo taes despesas ser levadas ao titulo—Receita a annullar em consumo—visto que correm por conta do producto do mesmo imposto, nos termos da circular n. 18, de 31 de março ultimo.

— A' de Porto Alegre:

N. 2—Concedendo o credito de 40:000\$, por conta da verba — Força naval, pessoal — e de 35:000\$, por conta da verba — Munições de bocca, rações — do Ministerio da Marinha e orçamento de 1898, afim de serem distribuidos á Alfandega do Rio Grande do Sul.

N. 3—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 606, de 14 de dezembro ultimo, o credito de 60:000\$, por conta da verba — Etapas, pessoal — afim de ser distribuido á Alfandega de Uruguayana.

N. 5 — Remettendo o titulo do vencimento de inactividade que compete ao aposentado 2º pratico da barra do Rio Grande do Sul, Estovão João Tastreit, e concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento da despesa até 31 de dezembro proximo findo.

N. 6—Transmittindo dous conhecimentos das remessas de 10:000\$ e 3:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que são fei-

tas á mesma delegacia por intermedio do commandante do vapor *Destervo*.

— A' Directoria Geral da Contabilidade da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 3—Para que o Tribunal de Contas possa resolver sobre a legalidade dos titulos declaratorios das pensões de montepio de D. Justina Pereira Barbosa e D. Alda Pereira Barbosa, filhas do mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Justino Pereira Barbosa, torna-se necessario que seja exigida a certidão de casamento da irmã das habilitandas, D. Ignez Barbosa de Mello, visto não poder ser supprida pelo attestado passado pelo sub-delegado de policia de Marapicú, em 13 de agosto de 1896, que se achia junto ao respectivo processo.

— A' Directoria Geral da Secretaria das Relações Exteriores:

N. 6—Communicando que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo e titulos de montepio dos filhos do finado consul Dr. Casemiro Dias Vieira Junior, resolveu julgar legaes os titulos expedidos, attendendo a que o vice-consul, em communicação official, declarou o facto do obito, e que elle se deprehende dos documentos annexos ao mesmo processo; devendo, porém, em casos semelhantes ao de que se trata, ser attestados os obitos por meio de certidão dos respectivos registros, lavradas nos termos dos arts. 169 e 170 do decreto n. 4.968, de 24 de maio de 1872, que conferem aos consules attribuições de officias dos registros de nascimentos, casamentos e obitos.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 12 de janeiro de 1899

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2—Para que preste minuciosa informação, tendo em vista os elementos existentes nessa alfandega, transmitta-se a petição em que Veiga Pinto & Comp. solicitam relevação da pena de prohibição de entrada nessa repartição.

Dia 14

A' Alfandega de Pernambuco :

N. 1 — Consultaes em vosso officio n. 412, d' 7 de novembro do anno passado :

a) si das decisões dos inspectores das alfandegas, proferidas dentro da alçada em materia de classificação e qualificação de mercadorias, ainda cabe ás partes recurso de revista ;

b) si, fóra desses casos, uma vez interpostas pelas partes os recursos de revista, cabe aos delegados fiscaes nos Estados tomarem delles conhecimento;

c) si as decisões de um inspector, proferidas em primeira instancia, não sendo em juizo arbitral, devem ser consideradas casos julgados ou arestos, de sorte que outro inspector seja obrigado a observá-las, ainda quando com ellas não se conforme.

Em resposta, declaro-vos:

1º, que nos termos do art. 6º da lei n. 428 de dezembro de 1896 e art. 11 da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, cuja observancia foi muito terminantemente recommendada pela circular n. 44, de 14 de agosto do anno proximo findo, as questões que se suscitarem

Sobre classificação de mercadorias, não obstante o exame ou audiência das comissões da tarifa deverão ser sujeitas ao aprego e decisão das comissões de arbitramento, intervendo, nos casos de empate, o inspector da alfandega, cuja decisão nessa hypothese dependerá de confirmação pelo conselho de fazenda;

2º onde as decisões da comissão de arbitramento constituem arestos definitivos para regular os despachos futuros de mercadorias identicas (citado art. 11, alinea 2ª), tal qual prescreve o art. 579 do regulamento de 19 de setembro de 1860, confirmado ainda, entre outros, pela ordem do Thesouro de 12 de junho de 1866 (*Diario Official* n. 171), que declarou definitiva e irrevogavel a decisão arbitral;

3º, que das decisões das alfandegas, proferidas dentro da respectiva alçada, só cabe o recurso de revista para o Thesouro por incompetencia, excesso de poder e violação de leis ou de fórmulas essenciaes, o que já foi muito recommendado ás delegacias fiscaes na parte final da citada circular n. 44, em obediencia ao preceito do art. 40 do regulamento anexo ao decreto de 31 de janeiro de 1893, n. 2.807;

4º, finalmente, que, no regimen das delegacias fiscaes, a ordem de 11 de novembro de 1893, que confirmou a doutrina anteriormente observada quanto ás facultades das thesourarias, referentes aos recursos, não permite a violação das regras estabelecidas pelas citadas leis ns. 428, de 1893 e 489, de 1897, sobre classificação e qualificação de mercadorias, proferidas pelos inspectores das alfandegas, aliás, contra o preceito claro e positivo do art. 15 do decreto n. 255 A, de 25 de abril de 1890 e art. 13 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, como é a que faz objecto da consulta.

E, não podendo constituir arestos definitivos as decisões a que allude o officio da delegacia, n. 319, de 19 de outubro do anno passado, proferidas pelo delegado fiscal, quando no exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, sobre questões daquella natureza, cumpre a essa alfandega proceder de accordo com a legislação que aqui vae citada, cuja observancia vem recommendada desde a ordem de 11 de dezembro de 1891.

Saude e fraternidade.—*Luiz Roldolpho Cavalcanti de Albuquerque.*

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1899

Cornelio Xavier Rosenberg, pedindo substituição de apolices.—Dirija sua petição á Caixa da Amortização, por onde corre o serviço ou expediente de que se trata.

Dia 13

Jesé Antonio Marques Braga, pedindo aforamento das marinhas do predio n. 157, á rua Visconde do Rio Branco, em Nithoroy.—Satisfaca a exigencia do parecer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.—Restituam-se 4:880\$000.

Julio Moreira da Silva Lima.—Restituam-se 50\$000.

Martins de Oliveira.—Anulle-se a divida de que trata a contra-fé junta e a da mesma origem no 2º semestre.

José Alves.—Idem.

Julietta Lopes da Souza.—Paga a multa de 20\$ e o imposto de transmissão em debito, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 9 de janeiro de 1899

Ao Ministério da Fazenda:

Pedindo a devolução da factura que acompanhou o aviso n. 1.490, de 9 de agosto do anno passado, afim de poder a Contadoria deste Ministerio verificar a procedencia da reclamação de Dawel & Filho, sobre pagamento de despezas realizadas com a transferencia ao governo americano dos cruzadores *Amazonis* e *Almirante Abreu*, na importancia de £ 25—2—4, visto não ter por alli corrido a referida transferencia.

Solicitando o pagamento na importancia de 5:200\$, conforme as folhas ns. 808 a 813, devidas aos 1ºs tenentes Octacilio Nunes de Almeida e Arnaldo Siqueira Pinto da Luz e aos machinistas João José Fernandes, Domingos Gomes Martins Lopes, Augusto Fernandes de Araujo e Cantidio Corrêa da Franca, por terem de seguir para a Europa afim de embarcarem no cruzador torpedeiro *Tsimoyo*.

—Ao chefe do estado-maior general da Armada:

Communicando ter approvedo os termos destinados a dar despeza de diversos artigos inuteis e extraviados aos commissarios Francisco Manoel Bittencourt, embarcado no cruzador *Trajano*, José Alves Portilho Bastos Junior, no vapor de guerra *Carlos Gomes*, e João Baptista Ballariny no couraçado *Aquidaban*.—Os termos foram remettidos á Contadoria.

Recommendando não só que mande notificar o capitão-tenente João Augusto de Amorim Rangel do debito em que está para com a Fazenda Nacional como fiador do ex-2º tenente em commissão piloto Francisco Rodrigues do Nascimento, afim de que seja o dito debito satisfeito; como tambem que providencie para que as autoridades competentes de bordo dos navios em que serviu o referido ex-2º tenente prestem informações sobre os motivos por que não foi realizada a citada indemnização.

—Ao consul geral do Brazil em Lisboa, declarando, com referencia ás indemnizações que lhe são devidas, nas importancias de £ 56-3-4 e £ 20-10-3, por despezas que realizou á conta deste Ministerio, que já foram expedidas as necessarias providencias para o respectivo pagamento.

—A Contadoria, declarando ter permittido que o commissario Juvenal Jardim entregue uma caderneta da Caixa Economica com a importancia de 500\$, para substituir igual quantia descontada de seus vencimentos para constituir a sua caução, sendo-lhe restituída a dita quantia logo que o Ministerio da Fazenda faça a respectiva transferencia á mesma Contadoria.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que é indeferido o requerimento em que o ex-cabo do corpo de marinheiros nacionaes João Cruz Almeida, pela ser admittido no Asylo de Invalidos.

Remetendo, acompanhada do respectivo decreto de 17 de dezembro ultimo, a medalla de distincção de 2ª classe concedida ao escrevente Julio Narciso dos Santos.

Ministerio da Marinha — N. 41 — 3ª secção — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1899.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.—Tendo sido suspensos os arsenaes da marinha desse Estado e do de Pernambuco, por decreto n. 3.188, de 5 do corrente, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, recommendo-vos que observeis as instrucções que em seguida vos dou para que tenha execução o referido decreto:

1ª, designareis o almorariife desse arsenal o os empregados que julgardes necessarios para, com o que for mandado pelo Ministerio da Fazenda, como ora se solicita, procederem, sob vossa presidencia, ao inventario dos predios, machinismos, ferramentas e todos os objectos que ahí existam pertencentes á Fazenda Nacional;

2ª, todos os generos de facil deterioração deveis vender por concurrencia publica a quem mais vantagens offerecer;

3ª, todas as reclamações que pelos empregados da administração e pessoal artistico vos forem apresentadas, deveis dirigir a este Ministerio com as devidas informações;

4ª, quaesquer propostas que vos forem feitas para compra de terrenos, predios, machinismos e mais objectos, sem tomardes deliberação alguma, trareis ao meu conhecimento, competentemente informadas;

5ª, tudo quanto pertencer exclusivamente ao Archivo e Secretaria da Capitania do Porto passará para a Escola de Aprendizes Marinheiros, cujo commandante fica exercendo o cargo de capitão do porto;

6ª, com a maxima urgencia deveis tomar todas as providencias que aqui vos são recommendadas e mais as que julgardes convenientes, dando sciencia ao governador desso Estado das medidas que o Governo da União resolveu adoptar, como tambem do que occorrer com relação ao assumpto.

Saude e fraternidade.—*Carlos Balthazar da Silveira.*

(Expediu-se aviso identico ao inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco e solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de um empregado em cada um desses Estados para tomar parte nos trabalhos de inventario).

Dia 10

Ao capitão do porto do Estado de Alagoas, declarando que convém aguardar oportunidade para providenciar-se no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado habilitada com o credito de 15:319\$075, de que tratou em officio de 22 de dezembro ultimo.

—A Contadoria, declarando que não deve ter execução, até ulterior deliberação do Governo, a parte da verba 22ª — Munições de bocca — do orçamento deste ministerio, para o presente anno, referente aos postos creados pelos decretos ns. 267 A e 277 C, de 15 e 22 de março de 1890.

—A Aulitoria de Marinha, restituindo o processo que acompanhou o requerimento em que o ex-marinheiro nacional José Carlos de Mello pedia perdão do resto da pena, o qual foi indeferido.

—Ao Arsenal de Pernambuco, transmitindo, já assignadas, as cartas dos machinistas da marinha mercante José Rodrigues, João Baptista Santiago, Vicente P. M. Pinheiro e Augusto Jacobina Romaguera.

Ministerio da Marinha—1ª secção—N. 54—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1899.

Sr. contador da marinha—No officio n. 720, do mez proximo preterito, consultaes como deveis proceder com referencia ao adiantamento de um mez de vencimentos aos officiaes que, não tendo ajudas de custo, são nomeados para commissões fóra desta Capital, visto o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, o permittir ainda no caso de acharem-se os officiaes em debito para com o Estado, mas só permittir-o, estando quites, a 4ª observação do decreto posterior n. 389, de 13 de junho de 1891, que, entretanto, diz na 10ª observação que as ajudas de custo, passagens e gratificações de exercicio de commissões especiaes continuarão a ser abonadas nos casos previstos no decreto de 18 de outubro de 1890.

Consultas tambem no mesmo officio si as vantagens e concessões das alludidas tabelas devem se estender aos inferiores, em face da 22ª observação, que diz abrangerem ellas todas as classes que constituem a corporação da armada.

Em solução vos declaro que, referindo-se a 10ª observação do decreto n. 389, de 13 de junho de 1891 ao decreto n. 809, de 18 de outubro de 1890, devem ser observadas litteralmente as disposições deste ultimo decreto, entendendo-se aos inferiores, na conformidade da 22ª observação do mesmo decreto de 13 de junho de 1891.

Saude e fraternidade.— *Carlos Balthazar da Silveira.*

Circular n. 56— Ministerio da Marinha— 1ª secção — Capital Federal, 10 de janeiro de 1899.

Srs. inspectores dos arsenaes e capitães de portos dos Estados.— Não tendo havido a poccisa regularidade na remessa á Contaduria da Marinha das notas dos descontos feitos nos vencimentos dos officiaes da armada e classes annexas, inferiores embarcados e empregados em terra, operarios e outros; recomendo-vos providencieis para a fiel execução das instrucções constantes da circular n. 385, de 17 de fevereiro de 1897.

Saude e fraternidade— *Carlos Balthazar da Silveira.*

Neste sentido expediu-se aviso ao Quartel-General.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de dezembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamento das quantias:

De 5:699\$800, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves & Carvalho 2:200\$, á Colonia de Alienados 30\$, a Firmino Fontes 354\$, a Fonseca Santos & Comp. 45\$200, a H. Garnier 75\$, a Pacheco, Silva & Comp. 10\$, a Pinheiro, Filho & Comp. 2:850\$ e á *Société Anonyme des Travaux et d'Entreprises au Brésil*, 135\$600;

De 4:856\$932, de fornecimentos feitos a este Ministerio, sendo: a Cesar Gomes & Comp. 83\$450, a Luiz Macedo 3:812\$691, a Pacheco, Silva & Comp. 78\$741 e a Villas Boas & Comp. 882\$050.

Transmittindo, para os fins convenientes, cópias authenticas do decreto legislativo n. 540, de 20 do corrente, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 60:000\$ para as obras no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, e do de n. 3.156, de hoje datado, abrindo o referido credito.— Remetteram-se tambem cópias dos mesmos decretos ao presidente do Tribunal de Contas.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando o tenente João Baptista Cearense Cyleno e o alferes Juliano Nunes, ambos do 10º batalhão de infantaria, aquelle secretario e este ajudante de ordens do inspector militar do 28º batalhão da dita arma;

Transferindo os alferes Adolpho de Amorim Garcia, do 2º batalhão de infantaria para o 34º, ao qual se acha addido, e João Luiz do Rego do 27º para o 38º.

Concedendo:

Esta Capital por menagem ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe João de Albuquerque Serejo;

Licença para gosarem as férias do corrente anno lectivo nas localidades abaixo mencionadas, depois de terminados os trabalhos escola-

res e correndo por conta propria as despezas de transporte, aos alumnos das seguintes escolas:

Preparatoria e de Tactica do Realengo: alferes do 6º batalhão de infantaria Eduardo Neves, no Estado do Rio de Janeiro, e praça Cicero Emilio de Menezes, no da Bahia, ficando addido ao 9º batalhão de infantaria;

Preparatoria o de Tactica do Rio Pardo: alferes do 25º batalhão de infantaria Gil Antonio Dias de Almeida, na villa de Caxias; e praças José Antonio Coelho Netto, João de Barros Teixeira, Carlos Bacellar e Julio Abott, na cidade de Porto Alegre; José Maria Susini, Elias Benjamin do Canto Filho e Theophilo Adolpho Pinto de Araujo, na cidade do Rio Grande; João Baptista de Miranda e Francisco de Mello Moreira, na cidade de Alagôas; José de Assis Brazil e Enéas Mascarenhas de Moraes, na cidade de S. Gabriel; Ildefonso Soares Pinto, na villa de S. Vicente; José de Aguiar Corrêa, na cidade de Bagé; João da Costa Mesquita e Felipe Antonio Xavier de Barros, na cidade de Curitiba.— Communicou-se aos commandos das referidas escolas.

Mandando:

Declarar, em ordem do dia, que o major do corpo de engenheiros Francisco de Paula Borges Fortes em 1 de setembro de 1896 foi encarregado da construcção da Linha de Tiro Nacional, em cuja direcção tem permanecido até esta data;

Louvar, tambem em ordem do dia, o major do 1º regimento de cavallaria Pedro Pinheiro Bittencourt pelos bons serviços que prestou como commandante do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, e pôr á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o capitão do quadro extranumerario do exercito Alfredo Odoarto da Silva Moraes para commandar este regimento, conforme pediu em aviso de 21 do corrente.— Communicou-se ao dito Ministerio;

Encostar ao 39º batalhão de infantaria, até o seu restabelecimento, o soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Accacio José Ramos, que se acha atacado de beriberi no hospital central do exercito;

Pôr á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o major do 21º batalhão de infantaria Benedicto Ribeiro Dutra, para commandar o 2º batalhão de infantaria da brigada policial desta Capital, visto não se ter realizado a nomeação do capitão José da Silva Pessoa, para exercer este logar.— Communicou-se áquelle ministerio;

Dar baixa do serviço do exercito, das praças mencionadas na relação que acompanhou o officio n. 931, de 15 do corrente, do commandante do 12º batalhão de infantaria, dirigido á mesma repartição, desde 31 de dezembro do anno findo, até aquella data, ás que concluíram o tempo durante o qual eram obrigadas a servir, ás que não tem todos os seus assentamentos por haver se extraviado parte do archivo do dito batalhão, ás que aguardam a remessa de laes assentamentos existentes em outros corpos e ás que requereram engajamento, não tendo seguido os respectivos requerimentos em consequencia do falta dos assentamentos em questão.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Approvando a tabella de distribuição de dietas na enfermaria militar do Estado das Alagôas, durante o 1º semestre do anno vindouro;

Autorizando o director do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia a mandar fazer no dito arsenal os concertos de que necessita o armamento Comblain do regimento policial do referido Estado e a fabricar sabres para o mesmo armamento, devendo aquelle director enviar á Secretaria de Estado da Guerra, por intermedio da dita repartição, a conta da respectiva despeza, para poder effectuar-se a competente indemnização.— Com-

municou-se ao governador do Estado da Bahia.

— A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer diversos artigos ao 7º, 12º e 38º batalhões de infantaria e ao 9º regimento de cavallaria;

Approvando as actas das sessões do conselho de compras da mesma intendencia, realizadas em 5 do corrente para o fornecimento e manufactura de artigos de fardamento, e em 7, tambem do corrente, para o de artigos de escriptorio, no primeiro semestre do anno vindouro;

Declarando que, tendo Pacheco Silva & Comp. pedido que não seja tomado em consideração o preço de 7\$198, proposto para o fornecimento de papel almasso pautado por occasião da concorrência havida na referida repartição, allegando haver o empregado que os representou apresentado inadvertidamente esse preço, deve-se-lhes applicar a multa de 5 % de que trata o § 4º do art. 64 do respectivo regulamento no caso de não assignarem o competente contracto, visto que os representantes tem plenos poderes para deliberar sobre todos os assumptos no correr da sessão, de accordo com o que informa em officio n. 1.281, de 14 deste mez.

— A' Delegacia do Thesouro Federal, na Bahia, remettendo, para informar, os papeis em que o alferes do exercito Alexandre Theodoro Pereira de Mello pede pagamento de forragem para a besta de bagagem e terça parte do soldo a que se julga com direito no periodo decorrido de 11 de fevereiro a 14 de março de 1897, e bem assim restitução da quantia que diz ter sido descontada de seus vencimentos a titulo de imposto de 2%.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ollers*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Brasil*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Orellane*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas para Isabel Gil, em Buenos Aires, Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 14 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	822	931	1,753
Entraram.....	31	20	51
Sahiram.....	29	24	53
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	819	921	1,740

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 550 consultantes, para os quaes se aviaram 522 receitas.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Pauta semanal dos generos de produçao, manufactura e creação do Estado de Minas Geraes, não mencionados na tabella A e B, do regulamento expedido pelo decreto n. 842, de 25 de julho de 1895, organizada de conformidade com o art. 9 da lei n. 246, de 20 de setembro de 1898, para cobrança dos impostos de exportação

Semana de 15 a 21 de janeiro de 1899

GENEROS	UNIDADES	PREÇOS MEDIOS DAS ULTIMAS VENDAS	TAXAS DO IMPOSTO	OBSERVAÇÕES	GENEROS	UNIDADES	PREÇOS MEDIOS DAS ULTIMAS VENDAS	TAXAS DO IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
Agua gazosas artificiaes.....	1/2 k.	\$300	4 %		Mel de abelhas.....	kilog.	\$400	4 %	
Algodão em rama.....	kilog.	1\$000	>		Dito de canna ou melado.....	>	\$400	>	
Amianto.....	>	\$200	>		Oleo de amendoim.....	>	1\$000	>	
Artefactos de ferro não especificados.....	>	2\$000	>		Dito de indayassú.....	>	5\$000	>	
Artefactos de couro.....	>	4\$000	>		Dito de caroços de algodão.....	>	\$300	>	
Assucar.....	>	\$640	>		Dito de côco.....	>	1\$500	>	
Azeite.....	>	\$0	>		Dito de gergelim.....	>	2\$000	>	
Banha nacional.....	>	1\$250	>		Dito de mamono ou ricino impuro	>	1\$200	>	
Batatas.....	>	\$300	>		Dito idem, idem puro ou ex-	>		>	
Biscoutos nacionaes.....	>	2\$000	>		presso.....	>	1\$500	>	
Borracha.....	>	4\$000	>		Ovos.....	>	\$500	>	
Cães.....	Um	20\$000	>		Paina de seda.....	>	4\$000	>	
Caixa de couro para cargueiro ou broacas.....	Uma	2\$000	>		Dita do brejo.....	>	\$400	>	
Cal de pedra.....	kilog.	\$050	>		Palha de milho para cigarros...	>	4\$000	>	
Carvão vegetal.....	>	\$070	>		Pedras de amollar.....	>	\$200	>	
Cebolas nacionaes.....	>	\$500	>		Peltes curtidas.....	>	2\$000	>	
Cera virgem.....	>	2\$000	>		Plantas.....	>	\$500	>	
Chapéos de palha.....	>	\$200	>		Poaia de 1ª qualidade.....	>	20\$000	>	
Cinza vegetal.....	>	\$100	>		Polvilho.....	>	\$300	>	
Crystal bruto superior.....	>	4\$000	>		Polvora.....	>	4\$000	>	
Doces.....	>	1\$200	>		Sabão de oleina.....	>	\$400	>	
Enxadas, ferraduras, fouces, machados.....	>	\$800	>		Dito virgem.....	>	\$400	>	
Esteiras de tabôa.....	>	\$200	>		Saccos novos de algodão, juta, etc	>	\$600	>	
Farinha de mandioca.....	>	\$440	>		Sellins.....	Um	50\$000	>	
Dita de milho.....	>	\$430	>		Sementes de algodão.....	kilog.	\$150	>	
Ferro em barra.....	>	\$040	>		Dito de amendoim.....	>	1\$000	>	
Fructas frescas.....	>	\$300	>		Dito de indayassú.....	>	\$300	>	
Fubá de milho fino.....	>	\$240	>		Dito de gergelim.....	>	\$300	>	
Dito idem grosso.....	>	\$230	>		Dito de mamona e outros.....	>	\$240	>	
Kaolim.....	>	\$120	>		Sola em obras.....	>	4\$000	>	
Linguica.....	>	\$500	>		Talhas e outros artefactos de barro.....	>	\$400	>	
Macella.....	>	\$700	>		Tecidos de lã.....	>	6\$000	>	
Manganez.....	>	\$040	>		Ditos de linho.....	>	3\$000	>	
Manteiga.....	>	3\$000	>		Telhas francezes.....	>	\$080	>	
Massas alimenticias.....	>	\$500	>		Ditas communs.....	>	\$040	>	
					Tijolos.....	>	\$040	>	
					Velas de sebo.....	>	2\$000	>	

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1899.—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Obituario—Sepultaram-se no dia 14 de janeiro 28 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	24
	—
	28
Nacionaes.....	21
Estrangeiros.....	7
	—
	28
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	16
	—
	28
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	13
	—
	26
Indigentes.....	7

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 13 de janeiro de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	756.66	22.0	17.88	91.0	WSW	—	—	—
3 a.	755.83	20.9	18.12	93.0	SSW	—	—	—
6 a.	756.04	20.5	17.04	95.0	SW	Sombrio.	N. CN K	10
9 a.	756.13	23.0	17.63	84.2	NNW	Idem.	K. CS. CK	7
1/2 d.	757.14	25.2	16.23	68.2	SW	Claro.	CS. K. KN	3
3 p.	756.60	27.2	16.46	61.0	SW	Idem.	K. CS. C	2
6 p.	756.54	23.4	17.20	80.5	S	Encoberto.	CN. CK K	7
9 p.	756.61	22.1	14.79	76.1	SSW	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	27°3
> > á sombra.....	27°5
> minima.....	20°3
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1 m/m5
Chuva em 24 horas.....	5 m/m, 90
Duração do brilho solar.....	91.20

Observações

A's 6 h. 30 m. a. cahiu forte aguaceiro, que pouco durou.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 14 de janeiro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	756.86	21.2	16.65	89.0	SSW	—	—	—
3 a.	756.31	20.4	16.12	95.0	SSW	—	—	—
6 a.	756.29	20.3	15.87	90.0	S	Sombrio.	CKK. CN	9
9 a.	756.53	22.2	17.41	87.8	SE	Encoberto.	CN. N.K	10
1/2 d.	755.66	23.5	16.78	78.0	ESS	Idem.	CN. KN. N	10
3 p.	754.44	21.6	16.92	88.1	SSH	Idem.	KN. CNX	10
6 p.	753.90	20.8	16.90	93.0	SSH	Chuvoso.	CN. N	10
9 p.	753.27	20.5	16.56	92.7	SR	Idem.	N.	10

Temperatura maxima exposta..... 23.4
 > > á sombra..... 24.0
 > minima..... 20.0
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2^m/5
 Chuva em 24 horas.....
 Duração do brilho solar..... 0^m57.

Observações

A' 1 h. p. principiou a chover continuando até depois de 9 h. p.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 13 de janeiro de 1899.

ORDEM DO DIA N. 4

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Promoções

Por decreto de 7 do corrente, foram promovidos:

Estado-maior da 2ª brigada da reserva — Ao posto de capitão-ajudante de ordens, o tenente do 5º batalhão da reserva, Nerses Jobim Barroso de Almeida.

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Ao de tenente, o alferes Basilio Emydio de Almeida.

Transferencias

Por acto deste commando superior, foi concedida ao sargento-ajudante Antonio da Costa Oliveira e ao 2º sargento Eduardo das Neves, a transferencia que pediram, este do 2º batalhão de infantaria para o 10º batalhão da mesma, e aquelle do batalhão de posição para o regimento de artilharia de campanha.

Commando de brigada e de corpo

Em 8 do corrente, assumiram o commando interino da 1ª brigada da reserva o tenente-coronel Joaquim Duarte do Nascimento e o commando tambem interino do 1º batalhão do mesmo serviço o major Daniel Francisco Lisboa.

Requerimentos despendidos

Alferes João Henrique dos Santos Oliveira. — Requeira ao Governo nova dispensa de lapso de tempo, porque findou-se o prazo da que apresentou no dia 29 de dezembro.

Moreira Maximino & Comp. — Juntem conhecimento do imposto de industrias e profissões.

Segundo sargento Carlos Augusto Torres. — Junto attestação de residencia.

Justificação

Justificou a sua ausencia o Sr. coronel Dr. Antonio Fernandes de Freitas, que se acha no commando interino da 1ª brigada de infantaria.

Detalhe do serviço

Chamo a attenção dos Srs. officiaes desta milicia, escalados para o serviço diario, para as respectivas instrucções existentes neste quartel general.

Licença

Por acto deste commando superior datado de hoje, concederam-se 20 dias de licença ao capitão Candido Monteiro Muniz Barreto, para tratar de negocios de seu interesse. — coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Quartel General do commando superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 14 de janeiro de 1899.

ORDEM DO DIA N. 5

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Uniforme

Emquanto não for resolvida a duvida que submetti á decisão do Governo Federal, continúa em vigor a permissão dada em 1898, relativamente a não serem usadas polainas em primeiro uniforme.

Faltas e irregularidades

Em ordem do dia n. 14, de 21 maio de 1892, o general Estevão José Ferraz, commandante superior da guarda nacional, hoje finado e cuja memoria tão grata é a milicia civica desta Capital, fez publicar o seguinte:

GUARDA NACIONAL

Ordem da dia n. 14

Publico, para conhecimento da guarda nacional desta Capital, que tom este Quartel General recebido repetidas representações não só relativamente á falta de respeito e cumprimento de deveres por parte de alguns Srs. officiaes dos corpos da mesma guarda, os quaes se esquivam ao desempenho dos deveres inherentes aos postos que acceitaram e muitas vezes solicitaram com empenho, por isso que deixam de comparecer aos respectivos quartéis nos

dias designados para os exercicios e outros serviços a que são obrigados, mas ainda com referencia á inobservancia dos preceitos legais por parte de outros, quanto aos prazos marcados para solicitarem as suas patentes e se apresentarem promptos e fardados para o serviço, e convido fazer cessar tão irregular procedimento dos Srs. officiaes nestas condições, os quaes assim revelam que sómente acceitaram postos na guarda nacional por simples vaidade e no intuito de gosarem das honras e isenções que a lei lhes concede, o nunca com o patriótico fim de se empregarem no serviço publico, determina aos Srs. commandantes das brigadas e dos corpos que façam sentir aos mesmos Srs. officiaes que os punirei com todo o rigor da lei si elles, o que não é de esperar, reincidirem nas faltas apontadas.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 21 de maio de 1892. — *Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Esta ordem do dia está em vigor, e pela presente reitero as salutaes observações e advertencias nella feitas.

Secretaria

Não convido interromper os trabalhos regulares que competem ao Sr. coronel secretario geral, e sendo urgente o trabalho da reorganização e classificação do pessoal, que exige emprego de horas excedentes ás que são dedicadas ao expediente regular, designo o official aggregado ao estado-maior deste commando tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme para especialmente preparar o quadro da officialidade desta Capital, com toda a minuciosidade e com a indispensavel urgencia. Nessa commissão será esse official auxiliado pelo ajudante de ordens deste commando tenente-coronel Raphael Archânjo da Fonseca e pela aggregado Bernardo C. de Araujo Leão, ficando o mesmo tenente-coronel Paes Leme designado desde já para qualquer substituição temporaria do referido coronel secretario geral, independente de designação especial.

Conselho de investigação

Determino que o conselho a que responde o capitão Ildefonso de Azevedo Lopes funcione provisoria e excepcionalmente no quartel do 6º batalhão de infantaria, por estar em reparos a sala dos conselhos deste quartel-general.

Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal de quarta-feira 18 do corrente ou nas seguintes os processos crimes ns. 493, 494 e 495, e as apellações ns. 496 e 497, Dr. Francisco Pereira Ramos, autor, Francisco Casimiro Alberto da Costa, réo. A Justiça, autora, José Maria de Araujo Franco, réo. A Justiça autora, José de Souza Barbosa, réo. Manoel Pereira Cavanellas apellado e a justiça apellante, a Justiça apellante e Augusto Indio de Siqueira, apellado.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 14 de janeiro de 1899. — *Manoel Ramos Moncorvo*, secretario.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 16 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vigente, dos seguintes objectos de expediente:

- Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.
- Ditas Gillot (n. 170) idem.
- Ditas Blansy Poure (numeros diversos) idem.
- Ditas de alluminium, idem,

Lapis pretos Johann Faber (numeros diversos), duzia.

Ditos bicolores dito dito, idem.

Ditos de borracha dito dito, idem.

Pães idem, dito dito, idem.

Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.

Ditas diversas, idem.

Canivetes Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas) um.

Raspadeiras dito, idem.

Ditas canivetes dito, idem.

Tiralinhas de Kern, um.

Ditos diversos, idem.

Papel almasso pautado (de primeira), resma.

Dito dito idem (de segunda), idem.

Dito dito liso (diversas), idem.

Dito quadriculado (de 0,37x0,24), idem.

Dito para officios (marcado), idem.

Dito para minutas (com margem), idem.

Dito perfil n. 106, metro.

Dito vegetal n. 102, idem.

Dito mata-borrão, folha.

Dito para capas, mão.

Dito para cartas officiaes (marcado), caixa.

Dito idem (sem marca), idem.

Enveloppes para cartas (com o sem marca), cento.

Ditos para officios (marcado), idem.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem.

Dita carmim Stephens, frasco.

Lacre vermelho, caixa.

Protocollos (conforme o modelo) um.

Facas para papel (diversas), uma.

Gomma arabica G. Toirav's, frasco.

Dita dita (diversas), idem.

Macetes de mata-borrão (diversos) um.

Reguas de jacarandá, de cetro e outras, uma.

Estoijos de desenho (diversos) um.

Tinteiros (diversos) idem.

Colchetes americanos (numeros diversos) caixa.

Nankin superior, páo.

As propostas, que serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, deverão, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades allí adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, floando as do proponente preferido, archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 4 de janeiro de 1899.—O chefe, A. da Silva Netto. (*)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido o *exequatur* á nomeação do Sr. Narciso Fernandes da Silva Neves para vice-consul de Portugal no Rio de Janeiro e seu districto.

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 12 de janeiro de 1899.—O director geral, J. T. do Amaral.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO DO THESOURO FEDERAL

De ordem do Sr. director, convido todos os responsaveis da Fazenda Nacional que tenham prestado fiança garantida por fiadores, a apresentarem nesta repartição, durante o corrente mez, as certidões de vida dos mesmos fiadores, conforme determina a ordem n. 100, de 24 de março de 1855.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 7 de janeiro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga. (*)

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 43 apolices geraes, do valor de 1.000\$ cada uma, sendo: 35 de juro antigo 6%, hoje 5%, papel, de ns. 22.828, 34.045, 33.959, 33.126, 29.739 e 27.296, emittidas em 1846; 62.066 a 62.071, 83.319, em 1863; 68.446 em 1865; 79.233 a 79.237, 79.239, 79.240, 89.154 a 89.159, 89.170 a 89.175, em 1866; 178.537, 215.597, em 1870, e 8 de juro antigo 6% e 5% papel, convertidas a 4%, ouro, hoje reconvertidas a 5%, papel, de ns. 46.019 a 46.022, emittidas em 1860; 111.111, 111.112, em 1868; 251.363 e 251.364, em 1877, vão ser expedidos novos titulos se, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização.—Capital Federal, 9 de janeiro de 1899.—O inspector, Sebastião Mariz Sarmento.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9—E—R—O: 1 caixa n. 825, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 826, idem, idem.

ESC: 2 ditas ns. 6.386 e 2.531, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 2.544 e 2.531, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.540 e 2.559, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.565 e 2.538, idem, idem.

OPC: 2 ditas ns. 2.612 e 7.149, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.151 e 2.649, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.150 e 2.654, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.662, idem, idem.

42: 1 dita n. 2.011, idem, idem.

M—G: 1 dita n. 2.189, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.077, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.184, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.169, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.180, idem, idem.

EMC: 1 dita n. 680, idem, idem.

LG—B: 1 dita n. 327, idem, idem.

Brazil: 1 dita n. 7.326, idem, idem.

RFL&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

J—R—C: 1 dita n. 6.105, idem, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.201.

Armazem n. 11—PC—LR: 1 caixa n. 9.414, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.413, idem.

BC—HCB: 1 dita n. 197, idem.

DGC: 1 dita n. 28.618, idem.

VR: 1 dita n. 499, idem.

FBC: 1 dita sem numero, idem.

TJ: 1 dita n. 228, avariada.

PC—LR: 1 dita n. 9.172, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.411, idem.

PRI: 1 dita n. 1.950, idem.

VUC: 1 dita n. 1.850, idem.

SC—C: 1 dita n. 9.418, idem.

MJMM: 1 dita n. 6.156, idem.

AJA: 1 dita n. 1.264, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem da estiva — HMC: 1 caixa n. 78, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

A: 1 dita n. 1.645, idem.

C—C—A: 1 dita n. 1.069, idem.

ADC—AAC: 1 dita n. 44, idem.

SCC: 1 dita sem numero, idem.

C—C—A: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 135, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem da Estiva — TC: 1 caixa n. 46, repregada.

Armazem n. 10 — Noé: 1 dita n. 10.364, avariada.

AG—CC: 1 dita n. 8.167, idem.

Pizan: 1 dita n. 7.812, idem.

Idem: 1 dita n. 2.603, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.

Armazem n. 14 — ANC: 1 caixa sem numero, repregada.

DSFC: 1 dita n. 285, idem.

D: 1 dita n. 877, idem.

GC: 1 dita n. 1.841, idem.

H: 1 dita n. 5.888, idem.

HC—SZ: 1 dita n. 826, idem.

JLA: 1 dita n. 17, idem.

L: 1 dita n. 6.088, idem.

MD—T—C: 1 dita n. 123, idem.

OPC: dita n. 2.705, idem.

PC—K: 1 dita n. 1.346, idem.

PCM: 1 dita n. 987, idem.

Vapor austriaco *Szent Istvan*, procedente de Genova, entrado em 23 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.197.

Despacho sobre agua—RC—2—GR: 2 baricas sem numero, repregadas.

Armazem n. 14 — JM: 1 caixa n. 164 idem.

CPC: 1 dito n. 1.710, idem.

ARC: 1 dita n. 6.441, idem.

FC: 1 dita n. 8.058, idem.

Walkany: 1 dita n. 597, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1898.—Manifesto n. 958.

4—C: 1 caixa n. 8.119, condemnada pelo Laboratorio Nacional de Analyses.—Consignada a Antonio Ribeiro.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9 — H: 1 caixa n. 5.631, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.735, idem.

Idem: 1 dita n. 5.668, idem.

Idem: 1 dita n. 5.738, idem.

Idem: 1 dita n. 5.682, idem.

Idem: 1 dita n. 5.648, idem.

Idem: 1 dita n. 5.642, idem.

Idem: 1 dita n. 5.774, idem.

Idem: 1 dita n. 5.650, idem.

Idem: 1 dita n. 5.684, idem.

Idem: 1 dita n. 5.687, idem.

Idem: 1 dita n. 5.679, idem.

Idem: 1 dita n. 5.677, idem.

Idem: 1 dita n. 5.669, idem.

Idem: 1 dita n. 5.570, idem.

Idem: 1 dita n. 5.745, idem.

Idem: 1 dita n. 5.678, idem.

Idem: 1 dita n. 5.632, idem.

SFC—Campo: 1 dita n. 193, idem.

Vapor inglez *Bielu*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.198.

Armazem n. 1—CBI—Macacos: 1 caixa numero 257, repregada.

Idem: 1 dita n. 259, idem.

Idem: 1 dita n. 261, idem.

Idem: 1 dita n. 258, idem.

Vapor inglez *Biel*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.198.

Armazem n. 1—GBC : 1 caixa, n. 28, repregada.

Idem : 1 dita, n. 30, idem.

E : 1 dita n. 5.893, idem.

GBC : 1 dita, n. 29, idem.

CBI—Macacos : 1 dita, n. 265, idem.

Idem : 1 dita, n. 256, idem.

Idem : 1 dita, n. 262, idem.

Idem : 1 dita, n. 3.719, avariada.

BS : 1 dita, n. 429, idem.

M—L—C—C : 1 fardo, n. 98, idem.

H : 1 dito, n. 5.977, idem.

Idem : 1 dito, n. 5.973, idem.

Idem : 1 caixa, n. 6.032, repregada.

CM—S : 1 fardo, n. 3.822, avariado.

Idem : 1 dito, n. 3.825, idem.

JSA : 1 barril, n. 618, vasando.

Idem : 1 dito, n. 623, idem.

Idem : 1 dito, n. 627, idem.

Idem : 1 dito, n. 622, idem.

Idem : 1 dito, n. 625, idem.

Idem : 1 dito, n. 620, idem.

Idem : 1 dito, n. 626, idem.

Idem : 1 dito, n. 619, idem.

Idem : 1 dito, n. 621, idem.

Idem : 1 dito, n. 624, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Clemente, Sobrinho & Comp., Santos & Cravo, Fonseca Santos & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Teixeira & Couto, Soares & Irmãos, Viuva Trout & Comp. e Moss, Irmãos & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 10 de dezembro do anno ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 14 de janeiro de 1899.—*Arlindo de Souza*, servindo de secretario.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Hime & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Santos & Comp., Whyte & Comp. e Soares & Irmãos, são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 13 dezembro do anno findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 16 de janeiro de 1899.—*Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Directoria Geral da Industria

Tendo de ser publicado o decreto de n. 3.147, de 7 do corrente mez, que declara caducas varias concessões de patentes de privilegios de invenção, as quaes incorreram na referida pena por falta de pagamento das respectivas anuidades, são convidados os interessados, que, porventura, tenham deixado de exhibir os conhecimentos de anuidades pagas no devido tempo, a fazel-o nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Directoria Geral da Industria, 21 de dezembro de 1898.—O director geral interino, *Leandro Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EMISSÃO DE BILHETES ESPECIAES PARA OS VIJANTES QUE SE DESTINAREM A CAXAMBÚ, AGUAS VIRTUOSAS, CAMBUQUIRA E CALDAS

De ordem da directoria se faz publico que a começar do dia 16 do corrente mez serão emittidos bilhetes especiaes de ida e volta, em 1ª classe, validos por 40 dias, até a estação de Cruzeiro, para os viajantes que, para uso das aguas, se destinarem ás estações de Caxambú, Aguas Virtuosas e Cambuquira.

Serão tambem emittidos na mesma data bilhetes para a estação do Norte, validos por 60 dias, para os viajantes que, para o mesmo fim, destinarem-se á estação de Caldas, na Estrada de Ferro Mogyana.

Esses bilhetes serão vendidos sómente nas estações Central, Barra do Pirahy, Desengano, Commercio, Entre Rios, Serraria, Juiz de Fóra, Barbacena, Sitio, Lafayette, General Carneiro, Sete Lagoas, Barra Mansa, Rezende, Norte, Porto Novo do Cunha e Ouro Preto e terão o abatimento de 25% calculado sobre o preço da passagem simples, sem os impostos.

As respectivas instruções serão affixadas nas estações para conhecimento dos viajantes.

Escriptorio da 3ª divisão, 10 de janeiro de 1899.—*A. Toscano*, sub-director da contabilidade.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE COFRES DE FERRO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento de 17 cofres medindo 1,60×0,50, com peanhas, e 17 ditos de tamanho inferior aos dos acima indicados.

As propostas devem ser sellas com estampilhas federaes do valor de 300 réis por folha de papel, devendo os Srs. proponentes declarar os nomes dos fabricantes dos referidos cofres.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já avisados os Srs. proponentes que terão de comparecer no referido dia e hora para assistir a abertura e leitura das mesmas propostas.

Não será considerada a proposta, cujo proponente não estiver presente, por si ou por procurador idoneo, no dia e hora designados para abertura das propostas.

Os cofres serão fornecidos devidamente encaixotados e serão entregues na Estação Central da Estrada de Ferro ou no trapicho do Lloyd Brasileiro, conforme o destino dos mesmos cofres.

Os proponentes darão fiadores idoneos que se responsabilizarão pela assignatura do contracto ou caso assim, o prefirmam, depositarão previamente a quantia de 200\$, como caução, até 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, na thesauraria dos Correios de Districto Federal, a qual só poderá ser levantada depois de firmado o contracto.

Aos Srs. proponentes serão fornecidos todos os esclarecimentos nesta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 13 de janeiro de 1899.—O sub-director, *Antônio Pires de Souza*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Propostas

De ordem do Exm. Sr. Prefeito, se faz publico que no dia 30 de janeiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão nesta repartição propostas para a compra de um terreno na ilha do Governador, para a construção de um cemiterio, sob as seguintes bases:

1ª O terreno deverá ter de área 60.000 metros quadrados.

2ª Deverá estar situado em logar de facil acesso e que esteja convenientemente nivelado de modo a não se tornar necessario qualquer serviço de terraplenagem.

3ª Deverá occupar uma posição médiamente elevada e que esteja convenientemente nivelada de modo a não se tornar necessario qualquer serviço de terraplenagem.

4ª Deverá o proponente juntar á sua proposta os titulos que demonstrem ser de sua propriedade os terrenos e o recibo em que prove ter depositado na Directoria de Fazenda a importancia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto.

5ª A proposta deverá ser escripta com tinta preta, sem rasuras ou emendas, e conterá o preço offercido, residencia do proponente e a natureza do terreno, de accordo com os preceitos de hygiene.

Directoria de Obras, 11 de janeiro de 1899.—O director geral, *Luis van Erven*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de A. Pereira, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 25, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 16 do corrente mez de janeiro, á 1 1/2 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão de bens que o mesmo faz a seus credores.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de A. Pereira, foi apresentado ao Dr. Presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—A. Pereira, com firma registrada, proprietario da pharmacia, estabelecido nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 25, com a denominação de «Pharmacia e Drogaria Proença», achando-se na difficuldade momentanea de satisfazer seus compromissos pecuniarios pelo grande retrahimento do credito, na praça desta cidade e pela impontualidade de seus devedores no pagamento dos respectivos debitos, si bem que o activo do dito estabelecimento seja bastante superior ao passivo para cobril-o com saldo, vem requerer a V. Ex., fundado no art. 131, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, que se digne distribuir esta a um dos meritissimos juizes desta Camara, afim de que haja elle de admittir a cessão de bens que o supplicante faz a seus credores, seguindo-se o processo determinado nos arts. 133 e seguintes do mencionado decreto. O supplicante, juntando nota do registo commercial de sua firma e certidão negativa do protesto de divida sua, apresenta os livros commerciaes do referido estabelecimento para serem encerrados e depositados em mão do escrivão, o balanço, inventario e relação dos credores do mesmo, requerendo mais ao meritissimo juiz que sirva-se nomear a commissão de syndancia que tambe tomar posse provisoria d's bens da massa e proceder ás necessarias averiguações sobre a boa fé do supplicante. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. D. esta a escrivão.—E. R. M.

—Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1898.— Por procuração, o advogado *Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis— Despacho—Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 20 de dezembro de 1898.—*T. Torres*. Sobre o que proferi o seguinte despacho—D. Encerrados e depositados os livros. Nomeio para a comissão de syndicança os credores José Gomes de Faria e Carlos Guadie Ley.—Rio, 20 de dezembro de 1898.—*Montenegro*. Distribuição: D. A. Domingues, 20 de dezembro de 1898.—O distribuidor, *J. Conceição*. Tendo a comissão de syndicança assignado o competente termo, apresentou o relatório acompanhado da seguinte petição.—Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—A comissão nomeada para syndicar e dar parecer sobre o pedido de cessão do bons feito pela firma A. Pereira vem apresentar a V. Ex. o seu relatório e pedir que, mandando juntar aos autos sejam convocados os credores. Pede deferimento.—Capital Federal, 2 de janeiro de 1899.—*José Gomes de Faria*.—*Carlos Guadie Ley*. Estava devidamente selada. Despacho.—J. aos autos, na forma requerida. Rio, 2 de janeiro de 1899.—*Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da firma A. Pereira, para reunirem-se na sala das audiências deste juízo, á rua da Constituição n. 47, no dia 16 do corrente mez de janeiro, á 11/2 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão do bens que o mesmo faz a seus credores, na forma da petição inicial neste transcripta. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1899.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Francisco Lobato de Toledo, estabelecido nesta cidade, á rua do Patricio n. 94, para dentro d'elle reclamarem a bem do seu direito sobre o accordo extra-judicial feito pelo mesmo com seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120, 121 e 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. José Martins Bastos, juiz de direito desta comarca de Taubaté, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem em como por parte de Francisco Lobato de Toledo me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Taubaté—Francisco Lobato de Toledo, negociante estabelecido á rua do Patricio n. 94, compellido pela paralyção em que se acham os negocios em geral e especialmente os desta cidade, devido á crise que é notoria, apresentou se o supplicante a seus credores a quem expoz em relatório a difficil posição em que se encontrava para acudir de prompto aos seus compromissos commerciaes, provando no entretanto não se achar insolvente o seu estado, á vista do balanço que sujeitou á apreciação dos mesmos seus credores, demonstrando um activo de 111:679\$817 para responder ao passivo respectivo na importancia de 46:163\$003, resultando o saldo a seu favor de 65:516\$814, que é o fundo capital do supplicante. Assim é que solicitou dos mesmos seus credores moratoria pelo prazo de dous annos, sem juros, constante da exposição e proposta submettidas ao juizo de seus credores, que foram sollicitos em conceder ao supplicante a moratoria pedida, representando esta mais de tres quartas partes de seus creditos. O supplicante, baseado nas disposições do art. 120 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. para que se digne ordenar a

distribuição e autuação da presente petição para o effeito da homologação da concordata extra-judicial e fins determinados no art. 128 do citado decreto. Instrue o supplicante o seu pedido com os documentos aqui incluso exigidos no § 1º do art. 130 do referido decreto, sendo: a) exposição e proposta accetadas pelos credores; b) balanço geral da sua casa commercial; c) accordo extra-judicial, documento firmado pelos credores, cujas firmas se acham devidamente reconhecidas por tabellião; d) certidão da inscripção da sua firma no registro da junta commercial de S. Paulo; e) certidão do pagamento do imposto de industria e profissão; f) relação nominativa de todos os seus credores com especialização de seus creditos e domicilio de cada um, na importancia total de 46:163\$003; g) relação daquelles credores que acceitaram a proposta na importancia de 34:839\$763; h) relação dos que deixaram de acceitar a proposta na importancia de 11:323\$240; i) certidão negativa do official do registro de protestos. O supplicante pede deferimento. E. R. M. Taubaté, 31 de dezembro de 1898.—*Francisco Lobato de Toledo*. Pagou 200 réis de sello, como se vê de uma estampilha competentemente inutilizada. Despacho: D. A. Sim, cumprindo-se o disposto no art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Taubaté, 3 de janeiro de 1899.—*Martins Bastos*. Distribuição. D. ao 1º escrivão Camargo. Taubaté, 3 de janeiro de 1899.—O distribuidor, *M. de Aguiar*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores do supplicante Francisco Lobato de Toledo, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua do Patricio n. 94, para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a bem do seu direito sobre o accordo extra-judicial feito pelo mesmo com os seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120, 121 e 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar, se passou este, que será afixado no logar do costume e outros de igual teor para serem publicados no *Diario Official* da Capital Federal, no da capital deste Estado, no jornal desta cidade e junto uma cópia aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, do Estado de S. Paulo, aos 4 de janeiro de 1899.—Eu, Manoel Innocencio de Camargo, 1º escrivão, o escrevi.—*José Martins Bastos*. Pagou 600 réis de sello, como se vê de duas estampilhas competentemente inutilizadas. (

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.729.—*Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de fabricar sabão». Invenção de Virissimo Barbosa de Sousa, morador nesta Capital Federal*

A minha invenção consiste em fabricar sabão de qualidade superior, de bella apparencia, em que são nullificados os inconvenientes da potassa, barrilha, soda-caustica, etc., e que alveja a roupa admiravel e rapidamente sem deterioral-a e conservando-a. Para obter taes resultados imaginei extrahir—das arvores: pão de oleo, cajueiro, arnesca e outras—a resina ou oleo, ao qual denomino «Alcalódio.»

Esse Alcalódio extrahido da arvore por incisão, ou por qualquer meio conveniente, é esmagado ou triturado e posto em tanques ou reservatorios fechados com agua durante tres a quatro dias; finda essa operação, vae tudo para um apparelho purifica tor onde filtra-se a quente ou a frio por pressão.

O liquido assim obtido serve á fabricação do sabão, onde entra por 60 a 70% na massa total, ou então adiciona-se ao sabão ordinario de qualidade inferior, tornando-o bom.

Junto duas amostras, em duplicata, de sabão fabricado por meu systema.

Em resumo, reividico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema novo de fabricação de sabão pelo emprego das resinas ou oleos das arvores: pão de oleo, cajueiro, arnesca e outras, extrahidas por incisões ou por qualquer outro meio conveniente, esmagados ou triturados, e em seguida postos em tanques fechados com agua; sendo depois purificados e filtrados e empregados na fabricação do sabão em uma proporção de 60 a 70% da massa total, ou adicionados aos sabões ordinarios para tornal-os bons.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1898.—*Jules Gervid & Leclerc*, como procuradores.

ANNUNCIOS

Nova Fabrica Rink

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá ter logar no dia 19 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da sociedade, á rua do General Camara n. 25, 1º andar, afim de deliberarem sobre os seguintes assumptos:

- 1º, tomarem conhecimento dos actos de constituição da sociedade;
- 2º, idem da aquisição da fabrica de tecidos da lá á rua do Costa, nesta cidade;
- 3º, resolverem sobre uma proposta relativa á effectiva valorisação desta mesma fabrica;
- 4º, elegerem o director-presidente.

Esta assembléa para deliberar precisa do comparecimento de accionistas representando pelo menos dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1899.—*E. dos G. Bonjem*, director-gerente. (

Empreza Industrial Brasileira

Convidam-se os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta empreza, á rua do Hospicio n. 3 R, a 16 do corrente, o dividendo correspondente ao anno findo de 1893, na razão de 20%, ou 40\$ por acção, por este motivo ficarão até aquelle dia as transferencias interrompidas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.—*Candido Cictano Ferraz*, presidente. (

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, que terá logar na sede da Companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobralto, hoje, 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de lhes ser presente uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos, sendo indispensavel, para poder deliberar, o comparecimento de dous terços do capital, na forma do art. 25 dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as na thesouraria da companhia com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1899.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com goral acceitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em páos. «Unicos usados na Repartição Geral dos Correios.

Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armarinhos, casas de cêra, etc. (

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na Thesouraria deste estabelecimento a lei do orçamento vigente ao preço de 1\$ cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1899.